

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## **EDITAL - Licitação**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210302PE00012**

**LICITAÇÃO Nº. 00012/2021**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

RUA FRANCISCO FELINTO DOS SANTOS, 8 - CENTRO - SÃO BENTINHO - PB.

CEP: 58857-000 - E-mail: saobentinhopb.licitacoes@gmail.com - Tel.: (83) 83 9. 9877-9500.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.612.690/0001-00, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira Oficial, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às **08:30 horas do dia 31 de Março de 2021**, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação na modalidade Pregão nº 00012/2021, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 5.450, de 31 de Maio de 2005; Decreto Municipal nº 003, de 06 de Março de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, visando o Registro de Preços para: Aquisição parcelada de materiais odontológicos, destinados à manutenção da Secretaria de Saúde do Município de São Bentinho/PB.

**Data de abertura da sessão pública: 31/03/2021. Horário: 08:30 - horário de Brasília.**

Data para início da fase de lances: 31/03/2021. Horário: 08:31 - horário de Brasília.

Local: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

### **1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição parcelada de materiais odontológicos, destinados à manutenção da Secretaria de Saúde do Município de São Bentinho/PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo III e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.Os preços registrados terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da respectiva Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário do item, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição parcelada de materiais odontológicos, destinados à manutenção da Secretaria de Saúde do Município de São Bentinho/PB – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

### **2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

2.1.**Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

2.2.A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ** ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**

**2.2.1. Não serão consideradas as impugnações apresentadas de forma distintas ao descrito no item 2.3.**

2.3. Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação.

2.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.6. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

2.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

2.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

2.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

2.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

2.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

### **3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – não possuir no quadro societário servidor do ORC;

3.1.3. ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Junto à Pregoeira: gratuitamente; e

3.2.2. Pelos sites: [www.saobentinho.pb.gov.br](http://www.saobentinho.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

### **4.0. DO SUPORTE LEGAL**

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 5.450, de 31 de Maio de 2005; Decreto Municipal nº 003, de 06 de Março de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

### **5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: 8 (cinco) dias.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2021, considerado da data de sua assinatura.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

10 301 1014 2053 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 10 304 1004 2064 – PROGRAMA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 10 305 1014 2045 – PISO FIXO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DE SAÚDE 10 302 1014 2066 – FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS DO SUS 10 301 1014 2080 – DESPESAS DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS Elemento de despesa nº 3.3.90.30.00, material de consumo, 10 301 1014 1044 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSP. E ODONTOLÓGICOS Elemento de despesa nº 4.4.90.52.00, equipamento e material permanente, do orçamento operativo do exercício corrente.

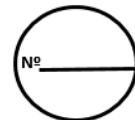
5.5. Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

### **6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular junto ao ORC, condição para obter, mediante procedimento regular definido pelo referido órgão, uma "senha de acesso" específica. O procedimento necessário para a realização do referido credenciamento, também está disponível no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**



6.2.O licitante deverá utilizar essa "senha" para acesso ao sistema eletrônico, sendo que a simples validade no prazo de vigência, não significa sua habilitação automática em qualquer Pregão, na forma eletrônica, que venha a participar; etapa a ser cumprida a cada certame.

6.3.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.4.Não poderão participar os interessados:

6.4.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.4.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.4.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.4.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º, da Lei 8.666/93.

6.5.É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

6.6.Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá proceder, preliminarmente, à devida "qualificação" mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios, tais como:

6.6.1.Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando, portanto, apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus Arts. 42 a 49, sendo que:

6.6.1.1.Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento dos requisitos do referido artigo impedirá a participação do licitante nos respectivos itens; e

6.6.1.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento desses requisitos apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que ME ou EPP.

6.6.2.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

6.6.3.Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

6.6.4.Que inexistente fato impeditivo para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.6.5.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

6.6.6.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal.

6.6.7.Que os bens são produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.6.8.Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Gestão.

6.7.A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções aplicáveis previstas em Lei e neste Edital.

6.8.A Pregoeira poderá promover diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer as informações declaradas, inclusive, se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **7.0.DO CREDENCIAMENTO**

7.1.O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

7.2.O cadastro deverá ser feito no Portal do Sistema utilizado pelo ORC para realização deste Certame, que é o Portal de Compras Públicas, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

7.3.O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

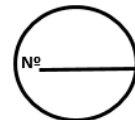
7.5.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa de envio da referida documentação.

8.2.O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de "senha" de acesso ao sistema eletrônico.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**

8.3.As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei 123/06.

8.4.Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5.Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.6.Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7.Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8.O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.9.Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

### **9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria".

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para Habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

### **10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:

10.2.1.Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta não deverá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo).

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.13.Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.



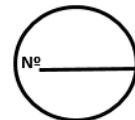


**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**

- 10.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
- 10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
- 10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:
- 10.26.1. Produzidos no País;
- 10.26.2. Produzidos por empresas brasileiras;
- 10.26.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.26.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 10.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:
- 10.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.28.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 10.29. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes interessados poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, objetivando a formação do **Cadastro de Reserva**, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado:
- 10.29.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;
- 10.29.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 10.29.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a Ata de Registro de Preços ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas na norma vigente.
- 10.30. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.31. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### **11.0. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste certame.
- 11.2. Havendo proposta ou lance vencedor com valor final para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:
- 11.2.1. Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**

11.2.2. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecução, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 72 (setenta e duas) horas para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

11.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

11.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivos, sob pena de não aceitação da proposta:

11.6.1. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pela Pregoeira, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.8. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, para que seja obtido melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital:

11.8.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o respectivo licitante para que seja obtido preço melhor;

11.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.10. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

11.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **12. DA HABILITAÇÃO.**

12.1. Como condição prévia ao exame da Documentação de Habilitação do Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, Especialmente Quanto À Existência De Sanção que Impeça a participação no Certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

12.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

12.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

12.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

12.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

12.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

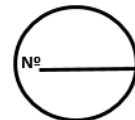
12.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.6. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

12.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**

12.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de inabilitação.

12.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaís quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.5. **Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.**

12.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao **CND e ao CRF/FGTS**, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**12.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

12.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

12.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento (RG e CPF) ou (CNH) com probatório de seus administradores;

12.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.8.9. Autorização de Funcionamento (**Alvará**), **relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.**

**12.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

12.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

12.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

12.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**12.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

12.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**

Nº \_\_\_\_\_

### **12.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

12.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

12.11.2. Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

12.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

13.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

### **14.0. DOS RECURSOS**

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente:

14.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

14.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **15.0. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta:

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro Digital do ORC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **16.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior do ORC, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior do ORC homologará o procedimento licitatório.

### **17.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente ata de registro de preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

17.2. O respectivo licitante mais bem classificado será convocado para assinar a referida ata no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data de recebimento da notificação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial:

17.2.1. Na assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da referida ata;

17.2.2. Caso o licitante primeiro colocado, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar a ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata.

17.3. O fornecedor com preço registrado passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

17.4. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas seguintes hipóteses:

17.4.1. O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

17.4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

17.4.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

17.4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

17.4.1.4. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do *caput*, do Art. 87, da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º, da Lei 10.520/02.

17.4.2. O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

17.4.2.1. Por razão de interesse público; ou

17.4.2.2. A pedido do fornecedor.

17.5. Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

17.6. Serão registrados na ata:



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**

- 17.6.1. Os preços e os quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e
- 17.6.2. Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente ata de realização da sessão pública desta licitação.
- 17.7. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 17.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.
- 17.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 17.10. Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.
- 17.11. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerada da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.
- 17.12. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

**18.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA**

- 18.1. A administração e os atos de controle da ata de registro de preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.
- 18.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

**19.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 19.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:
- 19.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
- 19.2. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**20.0. DA CONTRATAÇÃO**

- 20.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da ata de registro de preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.
- 20.2. O prazo para retirada do Contrato será de no máximo 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação:
- 20.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;
- 20.2.2. Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, o fornecedor perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação;
- 20.2.3. Quando da referida formalização da contratação será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;
- 20.2.4. Caso o fornecedor registrado na ata, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a retirar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, bem como a hipótese da existência de cadastro de reserva, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar ou retirar o instrumento necessário a formalização da contratação.
- 20.3. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva ata.
- 20.4. A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, §4º, da 8.666/93.
- 20.5. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva ata de registro de preços.
- 20.6. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
- 20.7. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, §1º, da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**21.0. DO REAJUSTAMENTO**

- 21.1. Preços registrados - revisão:
- 21.1.1. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**

21.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

21.1.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

21.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

21.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

21.1.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

21.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

21.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.2. Preços contratados – reajuste:

21.2.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

21.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.2.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

## **22.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

22.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

22.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

## **23.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

23.1. Obrigações do Contratante:

23.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

23.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

23.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

23.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.2. Obrigações do Contratado:

23.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

23.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

23.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**

23.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

23.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

23.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

23.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

#### **24.0. DO PAGAMENTO**

24.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

24.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

24.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

24.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha incorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **25.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

25.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

25.2. As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

25.3. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

25.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

25.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### **26.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus Anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**

26.8. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

26.11. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

26.12. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Pregoeira, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.13. O Edital e seus Anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Francisco Felinto dos Santos, 8 – Centro – São Bentinho – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.14. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Pombal, Estado da Paraíba.

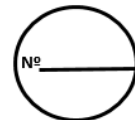
São Bentinho - PB, 10 de Março de 2021.

---

MONICA PEREIRA DOS SANTOS  
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2021**

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição parcelada de materiais odontológicos, destinados à manutenção da Secretaria de Saúde do Município de São Bentinho/PB.

**2.0.DA JUSTIFICATIVA**

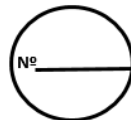
2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição parcelada de materiais odontológicos, destinados à manutenção da Secretaria de Saúde do Município de São Bentinho/PB – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Da pesquisa de mercado:

2.2.1.Os custos para execução do objeto da contratação em tela, foram obtidos mediante pesquisa de mercado realizada através da média registrada no Banco de Preços de Saúde (BPS), levando em consideração os preços registrados no ESTADO DA PARAÍBA, que a partir de dezembro de 2017 é de utilização obrigatória pelos entes públicos para registros de suas aquisições, conforme a Resolução CIT 18/2017, pois tal sistema elenca os preços pagos pelos medicamentos pelos entes públicos, retratando mais fielmente os preços de mercado, tendo em vista que todos solicitados não foram encontrados no BPS, realizou se pesquisa complementar através de preços registrados por entes públicos para melhor observar o disposto na Lei 8.666/1993, art. 15, inciso V.

2.3.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ABRIDOR DE BOCA ODONTOLÓGICO ADULTO	UNIDADE	25
2	ABRIDOR DE BOCA ODONTOLÓGICO INFANTIL	UNIDADE	25
3	ADAPTADOR DE BROCAS (MANDRIL CA)	UNIDADE	25
4	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL PRIME + BOND 2.1	UNIDADE	150
5	AFASTADOR DE MINESSOTA	UNIDADE	30
6	AFASTADOR LABIAL ADULTO – EXPANDEX	UNIDADE	10
7	AFASTADOR LABIAL INFANTIL– EXPANDEX	UNIDADE	10
8	ÁGUA DESTILADA COM 5L	POTE	100
9	AGULHA GENGIVAL 27 G LONGA	CAIXA	150
10	AGULHA GENGIVAL 30 G CURTA	CAIXA	150
11	ALAVANCA APEXO 303	UNIDADE	50
12	ALAVANCA HEIDBRINK Nº 1	UNIDADE	20
13	ALAVANCA HEIDBRINK Nº 2	UNIDADE	20
14	ALAVANCA HEIDBRINK Nº 3	UNIDADE	20
15	ALAVANCA RETA PONTA FINA	UNIDADE	50
16	ALAVANCA SELDIN Nº 1	UNIDADE	30
17	ALAVANCA SELDIN Nº 2	UNIDADE	30
18	ÁLCOOL 70% 1L	VIDRO	300
19	ÁLCOOL GEL 1L	VIDRO	50
20	ALGODÃO EM ROLETES C/ 100 UNIDADES	PACOTE	350
21	ALGODÃO EM ROLO	ROLO	150
22	ANESTÉSICO ARTICAÍNA COM VASO	CAIXA	100
23	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA COM VASO	CAIXA	200
24	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% (COM VASO)	CAIXA	200
25	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% (SEM VASO)	CAIXA	50
26	ANESTÉSICO PRILOCAÍNA COM FELIPRESSINA	CAIXA	30
27	ANESTÉSICO TÓPICO GEL	UNIDADE	100
28	ANTISSÉPTICO BUCAL	UNIDADE	50
29	APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	UNIDADE	5
30	APLICADOR PARA HIDRÓXIDO DE CÁLCIO – DYCAL	UNIDADE	70
31	ARCO DE OSTBY ADULTO	UNIDADE	10
32	AUTOCLAVE 21L	UNIDADE	6
33	AVENTAL PARA RX DE CHUMBO ADULTO	UNIDADE	5
34	AVENTAL PARA RX DE CHUMBO INFANTIL	UNIDADE	5
35	BANDEJA INOX PEQUENA	UNIDADE	70



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

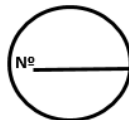
36	BARREIRA GENIVAL	UNIDADE	20
37	BICARBONATO DE SÓDIO PÓ 200 G	UNIDADE	100
38	BOMBA A VÁCUO (UNIDADE PARA DOIS CONSULTÓRIOS)	UNIDADE	2
39	BROCA 701 HASTE LONGA PARA ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	50
40	BROCA 702 HASTE LONGA PARA ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	50
41	BROCA 703 HASTE LONGA PARA ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	50
42	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 8	UNIDADE	20
43	BROCA DIAMANTADA 1047	UNIDADE	100
44	BROCA DIAMANTADA 3081	UNIDADE	50
45	BROCA DIAMANTADA 3082	UNIDADE	50
46	BROCA ESFÉRICA 1016 HL	UNIDADE	100
47	BROCA ESFÉRICA 1019 HL	UNIDADE	100
48	BROCA ZEKRYA EXTRA LONGA PARA ALTA ROTAÇÃO 23MM	UNIDADE	70
49	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO 2	UNIDADE	15
50	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO 4	UNIDADE	15
51	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO 8	UNIDADE	15
52	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 8	UNIDADE	10
53	BROCA ESFÉRICA HASTE LONGA 1014	UNIDADE	100
54	BROCA ESFÉRICA HASTE LONGA 1015	UNIDADE	100
55	BROCA ESFÉRICA HASTE LONGA 1016	UNIDADE	100
56	BRUNIDOR DUPLO – RESTAURAÇÃO AMALGAMA	UNIDADE	70
57	CABO DE BISTURI Nº 03	UNIDADE	70
58	CABO PARA ESPELHO Nº 05	UNIDADE	150
59	CALCADOR WARD Nº 01 – RESTAURAÇÃO AMALGAMA	UNIDADE	50
60	CALCADOR WARD Nº 02 – RESTAURAÇÃO AMALGAMA	UNIDADE	50
61	CÂMARA ESCURA DE REVELAÇÃO ODONTOLÓGICA	UNIDADE	5
62	CANETA CONTRA ÂNGULO (BAIXA ROTAÇÃO)	UNIDADE	15
63	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	15
64	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	UNIDADE	15
65	CÁPSULAS DE AMALGAMA CX COM 500 (2 PORÇÕES)	PACOTE	30
66	CARPULE COM REFLUXO	UNIDADE	70
67	CIMENTO CIRÚRGICO PÓ	UNIDADE	15
68	CINZEL MICRO OCHSENBEIN Nº1	UNIDADE	10
69	CINZEL MICRO OCHSENBEIN Nº2	UNIDADE	10
70	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO (ENDODONTIA)	UNIDADE	200
71	CLOREXINIDA 0,12% PARA BOCHECHO	UNIDADE	100
72	COLGADURA UNITÁRIA	UNIDADE	30
73	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 40L	UNIDADE	5
74	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 120L	UNIDADE	3
75	CONDICIONADOR ÁCIDO GEL 37%	UNIDADE	250
76	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COM MOCHO BÁSICO	UNIDADE	5
77	CREME DENTAL COM FLÚOR 90G	UNIDADE	200
78	CUBA INOX PEQUENA	UNIDADE	40
79	CUNHA DE MADEIRA CX COM 100	CAIXA	20
80	CURETA DE DENTINA Nº 17 – DUPLA	UNIDADE	30
81	CURETA DE DENTINA Nº 18 – DUPLA	UNIDADE	30
82	CURETA DE DENTINA Nº 19 – DUPLA	UNIDADE	30
83	CURETA GRACEY 13/14	UNIDADE	30
84	CURETA GRACEY 5/6	UNIDADE	30
85	CURETA GRACEY 7/8	UNIDADE	30
86	CURETA GRACEY11/12	UNIDADE	30
87	CURETA MCCALL 13/14	UNIDADE	30
88	CURETA MCCALL 17/18	UNIDADE	30
89	CURETA PARA OSSO DE LUCAS Nº 85	UNIDADE	20
90	CURETA PARA OSSO DE LUCAS Nº 86	UNIDADE	10
91	CURETA PARA OSSO DE LUCAS Nº 87	UNIDADE	10
92	DESCOLADOR DE MOLT 18 CM	UNIDADE	20
93	DESCOLADOR PERIO MOLT 2/4 (TIPO BOLINHA)	UNIDADE	30
94	DISCO DE POLIMENTO	UNIDADE	50
95	ENDO ICE SPRAY (TESTE DE VITALIDADE PULPAR)	VIDRO	20
96	ESCOVA DE DENTE ADULTO	UNIDADE	1000
97	ESCOVA DE DENTE INFANTIL	UNIDADE	2000
98	ESCOVA DE ROBSON CÔNICA BRANCA	UNIDADE	500
99	ESCOVA DE ROBSON TAÇA	UNIDADE	500
100	ESCULPIDOR DE HOLLEMBACK 3S	UNIDADE	60
101	ESPÁTULA DUPLA PARA RESINA	UNIDADE	70
102	ESPÁTULA Nº 24	UNIDADE	50



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

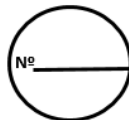
103	ESPÁTULA Nº 7	UNIDADE	50
104	ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DE RESINA PONTA DOURADA	UNIDADE	70
105	ESPÁTULA PARA RESINA SUPRA FIO	UNIDADE	20
106	ESPÁTULA PARA RESINA THOMPSON	UNIDADE	30
107	ESPELHO BUCAL Nº 5	UNIDADE	840
108	ESPONJA HEMOSTÁTICA (FIBRINA)	UNIDADE	400
109	EUGENOL	VIDRO	30
110	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA SOLUÇÃO	UNIDADE	30
111	FIO DE SUTURA DE NYLON 3.0 COM AGULHA 1/2	CAIXA	70
112	FIO DE SUTURA DE SEDA 3.0	CAIXA	150
113	FIO DENTAL	UNIDADE	150
114	FIO RETRATOR Nº00	UNIDADE	20
115	FITA MATRIZ DE AÇO 0,05 X 5MM	UNIDADE	50
116	FITA MATRIZ DE AÇO 0,05 X 7MM	UNIDADE	50
117	FITA PARA AUTOCLAVE	UNIDADE	70
118	FIXADOR 20L	VIDRO	50
119	FLÚOR GEL NEUTRO	UNIDADE	70
120	FLÚOR GEL ACIDULADO	UNIDADE	30
121	FÓRCEPS Nº 1 ADULTO	UNIDADE	15
122	FÓRCEPS Nº 1 INFANTIL	UNIDADE	15
123	FÓRCEPS Nº 16 ADULTO	UNIDADE	30
124	FÓRCEPS Nº 16 INFANTIL	UNIDADE	15
125	FÓRCEPS Nº 17 ADULTO	UNIDADE	30
126	FÓRCEPS Nº 17 INFANTIL	UNIDADE	15
127	FÓRCEPS Nº 18 L ADULTO	UNIDADE	30
128	FÓRCEPS Nº 18 L INFANTIL	UNIDADE	15
129	FÓRCEPS Nº 18 R ADULTO	UNIDADE	20
130	FÓRCEPS Nº 18 R INFANTIL	UNIDADE	15
131	FÓRCEPS Nº 65 ADULTO	UNIDADE	30
132	FÓRCEPS Nº 65 INFANTIL	UNIDADE	15
133	FÓRCEPS Nº 69 ADULTO	UNIDADE	30
134	FÓRCEPS Nº150 ADULTO	UNIDADE	30
135	FÓRCEPS Nº150 INFANTIL	UNIDADE	15
136	FÓRCEPS Nº151 ADULTO	UNIDADE	30
137	FÓRCEPS Nº151 INFANTIL	UNIDADE	15
138	FOTOPOLIMERIZADOR	UNIDADE	10
139	GAZE ROLO	ROLO	100
140	GENGIVÔTOMO DE KIRKLAND	UNIDADE	10
141	GENGIVÔTOMO ORBAN	UNIDADE	10
142	GRAMPO P/ ISOLAMENTO 203	UNIDADE	20
143	GRAMPO P/ ISOLAMENTO 205	UNIDADE	20
144	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 00	UNIDADE	20
145	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 12A	UNIDADE	20
146	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 200	UNIDADE	20
147	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 201	UNIDADE	20
148	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 202	UNIDADE	20
149	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 206	UNIDADE	20
150	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 208	UNIDADE	20
151	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 209	UNIDADE	20
152	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 210	UNIDADE	20
153	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 212	UNIDADE	20
154	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 26	UNIDADE	20
155	GRAMPO PARA ISOLAMENTO W8A	UNIDADE	20
156	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO – HYDRO C	UNIDADE	200
157	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A	UNIDADE	200
158	INDICADORES BIOLÓGICOS PARA MONITORIZAÇÃO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR (COM 10 UNIDADES)	CAIXA	80
159	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR	UNIDADE	200
160	RESTAURADOR PROVISÓRIO – IRM PÓ	UNIDADE	50
161	KIT DE ACABAMENTO PARA AMALGAMA	KIT	20
162	KIT DE ACABAMENTO PARA RESINA	KIT	20
163	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO Nº 15	CAIXA	80
164	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO Nº 15 C	CAIXA	80
165	LÂMPADA PARA FOCO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	20
166	LENÇOL DE BORRACHA (PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO)	CAIXA	20
167	LIMA PARA OSSO SELDIN Nº1 (12CM)	UNIDADE	20
168	LIMA PARA OSSO DUPLA Nº 11	UNIDADE	15





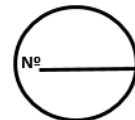
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

169	LUVA CIRURGICA ÉSTERIL TAM 6,5	UNIDADE	30
170	LUVA CIRURGICA ÉSTERIL TAM 7	UNIDADE	30
171	LUVA CIRURGICA ÉSTERIL TAM 8,5	UNIDADE	40
172	LUVAS DE PROCEDIMENTOS TAM G	CAIXA	200
173	LUVAS DE PROCEDIMENTOS TAM M	CAIXA	200
174	LUVAS DE PROCEDIMENTOS TAM P	CAIXA	200
175	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO	CAIXA	500
176	MANDRIL PARA DISCO DE POLIMENTO	UNIDADE	20
177	MICROBRUSH	TUBO	100
178	MICROMOTOR	UNIDADE	10
179	MINI INCUBADORA PARA TESTE BIOLÓGICO	UNIDADE	10
180	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ULTRASPEC (LARANJA)	UNIDADE	15
181	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	UNIDADE	50
182	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA ROTAÇÃO SPRAY	VIDRO	70
183	PAPEL CARBONO DENTAL EM TIRAS – ENVELOPE	UNIDADE	100
184	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MMX100M	ROLO	50
185	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MMX150M	ROLO	50
186	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MMX100M	ROLO	50
187	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 250MMX100M	ROLO	50
188	PASTA DE POLIMENTO	UNIDADE	20
189	PASTA PROFILÁTICA	UNIDADE	100
190	PEDRA DE AFIAR DE ARKANSÁ	UNIDADE	70
191	PEDRA POMES	UNIDADE	70
192	PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL ADULTO	CAIXA	50
193	PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL INFANTIL	CAIXA	50
194	PERFURADOR DE AINSWORTH	UNIDADE	10
195	PERIÓTOMO DUPLO	UNIDADE	10
196	PINÇA CLÍNICA	UNIDADE	100
197	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY RETA	UNIDADE	20
198	PINÇA DIETCHRICH 16 CM	UNIDADE	5
199	PLACA DE VIDRO	UNIDADE	70
200	PONTA DIAMANTADA 1011	UNIDADE	200
201	PONTA DIAMANTADA 1012	UNIDADE	200
202	PONTA DIAMANTADA 1013	UNIDADE	200
203	PONTA DIAMANTADA 1014	UNIDADE	200
204	PONTA DIAMANTADA 1015	UNIDADE	200
205	PONTA DIAMANTADA 1016	UNIDADE	200
206	PONTA DIAMANTADA 1032	UNIDADE	200
207	PONTA DIAMANTADA 1034	UNIDADE	200
208	PONTA DIAMANTADA 1035	UNIDADE	200
209	PONTA DIAMANTADA 1092	UNIDADE	100
210	PONTA DIAMANTADA 1093	UNIDADE	100
211	PONTA DIAMANTADA 1095	UNIDADE	100
212	PONTA DIAMANTADA 2200	UNIDADE	100
213	PONTA DIAMANTADA 3118F	UNIDADE	100
214	PONTA DIAMANTADA 3168F	UNIDADE	100
215	PONTA DIAMANTADA 3195F	UNIDADE	100
216	PONTA DIAMANTADA 3195FF	UNIDADE	100
217	PONTA DIAMANTADA CÂNULA TOPO INATIVA 3081	UNIDADE	100
218	PONTA DIAMANTADA HASTE LONGA 1011	UNIDADE	100
219	PONTA DIAMANTADA HASTE LONGA 1012	UNIDADE	100
220	PONTA DIAMANTADA HASTE LONGA 1013	UNIDADE	100
221	PONTA MORSE 0 –00	UNIDADE	30
222	PONTEIRA PARA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, PONTA LISA C/ REFRIGERAÇÃO, RASPAGEM	UNIDADE	15
223	PONTEIRA PARA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, PONTA COM DUPLA CURVATURA, C/ REFRIGERAÇÃO, RASPAGEM	UNIDADE	15
224	PONTEIRA PARA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, PONTA CURVA, FINA, C/ REFRIGERAÇÃO, RASPAGEM	UNIDADE	15
225	PONTEIRA PARA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, PONTA CURVA, C/ REFRIGERAÇÃO, RASPAGEM	UNIDADE	15
226	PORTA AGULHA RETO MAYO HEGAR 16 CM	UNIDADE	50
227	PORTA AGULHA RETO PEQUENO	UNIDADE	50
228	PORTA ALGODÃO	UNIDADE	10
229	PORTA AMALGAMA ADULTO	UNIDADE	50
230	PORTA AMALGAMA DE PLÁSTICO	UNIDADE	70
231	PORTA AMALGAMA INFANTIL	UNIDADE	30
232	PORTA GASE	UNIDADE	10



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

233	PORTA GRAMPO PALMER	UNIDADE	10
234	PORTA MATRIZ	UNIDADE	50
235	POSICIONADOR PARA RX ADULTO	KIT	10
236	POSICIONADOR PARA RX INFANTIL	KIT	10
237	POTE DAPEN PLÁSTICO	UNIDADE	50
238	POTE DAPEN VIDRO	UNIDADE	100
239	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO HÍBRIDA A2	UNIDADE	100
240	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO HÍBRIDA A3	UNIDADE	100
241	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO HÍBRIDA A3,5	UNIDADE	100
242	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO HÍBRIDA B2	UNIDADE	50
243	RESTAURADOR PROVISÓRIO – COLTOSOL	UNIDADE	100
244	REVELADOR PARA RADIOGRAFIA (20L)	VIDRO	50
245	SACA BROCA	UNIDADE	15
246	SELADORA PARA GRAU CIRURGICO	UNIDADE	5
247	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML COM AGULHA	UNIDADE	1000
248	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA	UNIDADE	1000
249	SINDESMOTOMO PEQUENO	UNIDADE	10
250	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA – HEMOSTOP	UNIDADE	50
251	SONDA EXPLORADORA DUPLA	UNIDADE	50
252	SONDA EXPLORADORA RETA	UNIDADE	50
253	SONDA OMS	UNIDADE	50
254	SONDA MILIMETRADA NABERS	UNIDADE	20
255	SONDA PC PUNC 15	UNIDADE	20
256	SONDA PERIODONTAL WILLIANS	UNIDADE	20
257	SUGADOR CIRURGICO DESCARTÁVEL	CAIXA	100
258	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL PCT COM 40	PACOTE	350
259	TAÇA DE BORRACHA	UNIDADE	500
260	TESOURA CURVA PEQUENA	UNIDADE	50
261	TESOURA RETA PEQUENA	UNIDADE	70
262	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM	UNIDADE	100
263	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER	UNIDADE	100
264	TIRA DE POLIÉSTER	UNIDADE	100
265	TOUCA DESCARTÁVEL	PACOTE	300
266	TRICRESOL	UNIDADE	50
267	VASELINA SÓLIDA	UNIDADE	20
268	VERNIZ CAVITÁRIO	UNIDADE	30
269	VERNIZ FLUORETADO 5%	UNIDADE	70
270	AGULHA DE IRRIGAÇÃO ENDO EZE TIPS – AMARELA	UNIDADE	300
271	BROCA ENDODONTICA ENDO Z	UNIDADE	50
272	LIMA C PILOT Nº 10 (25MM)	UNIDADE	30
273	PASTA DE HIDROXIDO DE CALCIO COM PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO PARA USO ENDODONTICO	UNIDADE	70
274	CÂNULA DE ASPIRAÇÃO CURVA 17 CM ENDODONTICA	UNIDADE	10
275	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5%	UNIDADE	60
276	CIMENTO ENDODÔNTICO SEALER 26	UNIDADE	50
277	ÓLEO DE CASTA DE LARANJA	VIDRO	10
278	COMPASSO DE PONTA SECA	UNIDADE	10
279	CALCADOR DE PAIVA ENDODONTIA Nº 1	UNIDADE	10
280	CALCADOR DE PAIVA ENDODONTIA Nº 2	UNIDADE	10
281	CALCADOR DE PAIVA ENDODONTIA Nº 3	UNIDADE	10
282	CONE DE GUTA PERCHA FF	CAIXA	20
283	CONE DE GUTA PERCHA F	CAIXA	20
284	CONE DE GUTA PERCHA FM	CAIXA	20
285	CONE DE GUTA PERCHA MF	CAIXA	20
286	CONES DE GUTA PERCHA 1ª SÉRIE	CAIXA	50
287	CONES DE GUTA PERCHA 2ª SÉRIE	CAIXA	50
288	CONE DE GUTA PERCHA PROTAPER F1	CAIXA	10
289	CONE DE GUTA PERCHA PROTAPER F2	CAIXA	10
290	CONE DE GUTA PERCHA PROTAPER F3	CAIXA	10
291	CONE DE GUTA PERCHA PROTAPER F4	CAIXA	10
292	CONE DE GUTA PERCHA PROTAPER F5	CAIXA	50
293	EDTA TRISSÓDICO	UNIDADE	50
294	HIPOCLORITO DE SÓDIO 5%	VIDRO	20
295	LIMA K FILE Nº08 (25MM)	KIT	10
296	LIMA K FILE Nº10 (25MM)	KIT	20
297	LIMA K FILE Nº10 (31MM)	KIT	50
298	LIMA K FILE 1ª SÉRIE (15 – 40 – 25 MM)	KIT	50



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**

299	LIMA K FILE 1ª SÉRIE (15 – 40 – 31 MM)	KIT	50
300	LIMA K FILE 2ª SÉRIE (45 – 80 – 25 MM)	KIT	50
301	LIMA K FILE 2ª SÉRIE (45 – 80 – 31 MM)	KIT	50
302	LIMA K FILE 3ª SÉRIE (90 – 140 – 25 MM)	KIT	50
303	LIMA K FILE 3ª SÉRIE (90 – 140 – 31 MM)	KIT	50
304	LIMA K FILE HEDSTROEM (15 – 40 – 25 MM)	KIT	50
305	LIMA K FILE HEDSTROEM (45 – 80 – 25 MM)	KIT	50
306	LIMA K FLEXOFILE 15 – 40 (25MM)	KIT	20
307	LIMA K FLEXOFILE 15 – 40 (31MM)	KIT	20
308	LIMA K FLEXOFILE 45 – 80 (25MM)	KIT	20
309	LIMA K FLEXOFILE 45 – 80 (31MM)	KIT	20
310	LIMA PROGLIDE (25MM)	KIT	50
311	LIMA PROGLIDE (31MM)	KIT	50
312	LIMA PROTAPER MANUAL F4 (25MM)	KIT	50
313	LIMA PROTAPER MANUAL F5 (25MM)	KIT	50
314	LIMA PROTAPER NEXT ROTATÓRIA	UNIDADE	30
315	LIMA WAVE ONE GOLD (SORTIDA) 25 MM	KIT	150
316	LIMAS ROTATÓRIAS PROTAPER UNIVERSAL RETRATAMENTO	KIT	50
317	LOCALIZADOR APICAL	UNIDADE	2
318	MOTOR ENDODÔNTICO K –SMART PLUS MAILLEFER DENTSPLY	UNIDADE	2
319	CIMENTO REPARADOR – MTA	UNIDADE	20
320	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE ACESSÓRIO 1ª SÉRIE	CAIXA	100
321	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE ACESSÓRIO 2ª SÉRIE	CAIXA	100
322	PONTAS PARA CÂNULAS DE ASPIRAÇÃO	CAIXA	20
323	POSICIONADOR ENDODÔNTICO	KIT	10
324	RÉGUA MILIMETRADA	UNIDADE	50
325	SERINGA MÁRIO LEONARDO	UNIDADE	30
326	STOP DE SILICONE	UNIDADE	10
327	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL	PACOTE	200
328	TAMBOREL ENDO PLÁSTICO	UNIDADE	20
329	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO ENDODONTICA	UNIDADE	100

### 3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

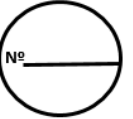
- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

### 4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

### 5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 5.1.O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:  
Entrega: 8 (cinco) dias.
- 5.2.A vigência do respectivo contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerado da data de sua assinatura.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**

**6.0.DO REAJUSTAMENTO**

6.1.Preços registrados - revisão:

6.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

6.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

6.1.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

6.1.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.Preços contratados – reajuste:

6.2.1.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

6.2.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.2.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**7.0.DO PAGAMENTO**

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

**8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

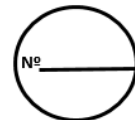
9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**



9.3. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

#### **10.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.2. As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

10.3. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

10.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### **11.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **12.0. DO MODELO DE PROPOSTA**

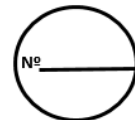
12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

---

Laís Nóbrega Vieira da Costa  
Secretária de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2021

**PROPOSTA**

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2021**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO - PB.

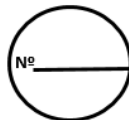
OBJETO: Aquisição parcelada de materiais odontológicos, destinados à manutenção da Secretaria de Saúde do Município de São Bentinho/PB.

PROPONENTE:  
CNPJ:

Prezados Senhores,

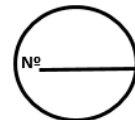
Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRIDOR DE BOCA ODONTOLÓGICO ADULTO		UNIDADE	25		
2	ABRIDOR DE BOCA ODONTOLÓGICO INFANTIL		UNIDADE	25		
3	ADAPTADOR DE BROCAS (MANDRIL CA)		UNIDADE	25		
4	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL PRIME + BOND 2.1		UNIDADE	150		
5	AFASTADOR DE MINESSOTA		UNIDADE	30		
6	AFASTADOR LABIAL ADULTO – EXPANDEX		UNIDADE	10		
7	AFASTADOR LABIAL INFANTIL– EXPANDEX		UNIDADE	10		
8	ÁGUA DESTILADA COM 5L		POTE	100		
9	AGULHA GENGIVAL 27 G LONGA		CAIXA	150		
10	AGULHA GENGIVAL 30 G CURTA		CAIXA	150		
11	ALAVANCA APEXO 303		UNIDADE	50		
12	ALAVANCA HEIDBRINK Nº 1		UNIDADE	20		
13	ALAVANCA HEIDBRINK Nº 2		UNIDADE	20		
14	ALAVANCA HEIDBRINK Nº 3		UNIDADE	20		
15	ALAVANCA RETA PONTA FINA		UNIDADE	50		
16	ALAVANCA SELDIN Nº 1		UNIDADE	30		
17	ALAVANCA SELDIN Nº 2		UNIDADE	30		
18	ÁLCOOL 70% 1L		VIDRO	300		
19	ÁLCOOL GEL 1L		VIDRO	50		
20	ALGODÃO EM ROLETES C/ 100 UNIDADES		PACOTE	350		
21	ALGODÃO EM ROLO		ROLO	150		
22	ANESTÉSICO ARTICAÍNA COM VASO		CAIXA	100		
23	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA COM VASO		CAIXA	200		
24	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% (COM VASO)		CAIXA	200		
25	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% (SEM VASO)		CAIXA	50		
26	ANESTÉSICO PRILOCAÍNA COM FELIPRESSINA		CAIXA	30		
27	ANESTÉSICO TÓPICO GEL		UNIDADE	100		
28	ANTISSÉPTICO BUCAL		UNIDADE	50		
29	APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO		UNIDADE	5		
30	APLICADOR PARA HIDRÓXIDO DE CÁLCIO – DYCAL		UNIDADE	70		
31	ARCO DE OSTBY ADULTO		UNIDADE	10		
32	AUTOCLAVE 21L		UNIDADE	6		
33	AVENTAL PARA RX DE CHUMBO ADULTO		UNIDADE	5		
34	AVENTAL PARA RX DE CHUMBO INFANTIL		UNIDADE	5		
35	BANDEJA INOX PEQUENA		UNIDADE	70		
36	BARREIRA GENGIVAL		UNIDADE	20		
37	BICARBONATO DE SÓDIO PÓ 200 G		UNIDADE	100		
38	BOMBA A VÁCUO (UNIDADE PARA DOIS CONSULTÓRIOS)		UNIDADE	2		
39	BROCA 701 HASTE LONGA PARA ALTA ROTAÇÃO		UNIDADE	50		



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**

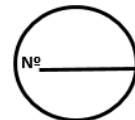
40	BROCA 702 HASTE LONGA PARA ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	50	
41	BROCA 703 HASTE LONGA PARA ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	50	
42	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº 8	UNIDADE	20	
43	BROCA DIAMANTADA 1047	UNIDADE	100	
44	BROCA DIAMANTADA 3081	UNIDADE	50	
45	BROCA DIAMANTADA 3082	UNIDADE	50	
46	BROCA ESFÉRICA 1016 HL	UNIDADE	100	
47	BROCA ESFÉRICA 1019 HL	UNIDADE	100	
48	BROCA ZEKRYA EXTRA LONGA PARA ALTA ROTAÇÃO 23MM	UNIDADE	70	
49	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO 2	UNIDADE	15	
50	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO 4	UNIDADE	15	
51	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO 8	UNIDADE	15	
52	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 8	UNIDADE	10	
53	BROCA ESFÉRICA HASTE LONGA 1014	UNIDADE	100	
54	BROCA ESFÉRICA HASTE LONGA 1015	UNIDADE	100	
55	BROCA ESFÉRICA HASTE LONGA 1016	UNIDADE	100	
56	BRUNIDOR DUPLO – RESTAURAÇÃO AMALGAMA	UNIDADE	70	
57	CABO DE BISTURI Nº 03	UNIDADE	70	
58	CABO PARA ESPELHO Nº 05	UNIDADE	150	
59	CALCADOR WARD Nº 01 – RESTAURAÇÃO AMALGAMA	UNIDADE	50	
60	CALCADOR WARD Nº 02 – RESTAURAÇÃO AMALGAMA	UNIDADE	50	
61	CÂMARA ESCURA DE REVELAÇÃO ODONTOLÓGICA	UNIDADE	5	
62	CANETA CONTRA ÂNGULO (BAIXA ROTAÇÃO)	UNIDADE	15	
63	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	15	
64	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	UNIDADE	15	
65	CÁPSULAS DE AMALGAMA CX COM 500 (2 PORÇÕES)	PACOTE	30	
66	CARPULE COM REFLUXO	UNIDADE	70	
67	CIMENTO CIRÚRGICO PÓ	UNIDADE	15	
68	CINZEL MICRO OCHSENBEIN Nº1	UNIDADE	10	
69	CINZEL MICRO OCHSENBEIN Nº2	UNIDADE	10	
70	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO (ENDODONTIA)	UNIDADE	200	
71	CLOREXINIDA 0,12% PARA BOCHECHO	UNIDADE	100	
72	COLGADURA UNITÁRIA	UNIDADE	30	
73	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 40L	UNIDADE	5	
74	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 120L	UNIDADE	3	
75	CONDICIONADOR ÁCIDO GEL 37%	UNIDADE	250	
76	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COM MOCHO BÁSICO	UNIDADE	5	
77	CREME DENTAL COM FLÚOR 90G	UNIDADE	200	
78	CUBA INOX PEQUENA	UNIDADE	40	
79	CUNHA DE MADEIRA CX COM 100	CAIXA	20	
80	CURETA DE DENTINA Nº 17 – DUPLA	UNIDADE	30	
81	CURETA DE DENTINA Nº 18 – DUPLA	UNIDADE	30	
82	CURETA DE DENTINA Nº 19 – DUPLA	UNIDADE	30	
83	CURETA GRACEY 13/14	UNIDADE	30	
84	CURETA GRACEY 5/6	UNIDADE	30	
85	CURETA GRACEY 7/8	UNIDADE	30	
86	CURETA GRACEY11/12	UNIDADE	30	
87	CURETA MCCALL 13/14	UNIDADE	30	
88	CURETA MCCALL 17/18	UNIDADE	30	
89	CURETA PARA OSSO DE LUCAS Nº 85	UNIDADE	20	
90	CURETA PARA OSSO DE LUCAS Nº 86	UNIDADE	10	
91	CURETA PARA OSSO DE LUCAS Nº 87	UNIDADE	10	
92	DESCOLADOR DE MOLT 18 CM	UNIDADE	20	
93	DESCOLADOR PERIO MOLT 2/4 (TIPO BOLINHA)	UNIDADE	30	
94	DISCO DE POLIMENTO	UNIDADE	50	
95	ENDO ICE SPRAY (TESTE DE VITALIDADE PULPAR)	VIDRO	20	
96	ESCOVA DE DENTE ADULTO	UNIDADE	1000	
97	ESCOVA DE DENTE INFANTIL	UNIDADE	2000	
98	ESCOVA DE ROBSON CÔNICA BRANCA	UNIDADE	500	
99	ESCOVA DE ROBSON TAÇA	UNIDADE	500	



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

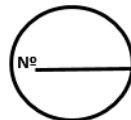
100	ESCULPIDOR DE HOLLEMBACK 3S		UNIDADE	60	
101	ESPÁTULA DUPLA PARA RESINA		UNIDADE	70	
102	ESPÁTULA Nº 24		UNIDADE	50	
103	ESPÁTULA Nº 7		UNIDADE	50	
104	ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DE RESINA PONTA DOURADA		UNIDADE	70	
105	ESPÁTULA PARA RESINA SUPRA FIO		UNIDADE	20	
106	ESPÁTULA PARA RESINA THOMPSON		UNIDADE	30	
107	ESPELHO BUCAL Nº 5		UNIDADE	840	
108	ESPONJA HEMOSTÁTICA (FIBRINA)		UNIDADE	400	
109	EUGENOL		VIDRO	30	
110	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA SOLUÇÃO		UNIDADE	30	
111	FIO DE SUTURA DE NYLON 3.0 COM AGULHA 1/2		CAIXA	70	
112	FIO DE SUTURA DE SEDA 3.0		CAIXA	150	
113	FIO DENTAL		UNIDADE	150	
114	FIO RETRATOR Nº00		UNIDADE	20	
115	FITA MATRIZ DE AÇO 0,05 X 5MM		UNIDADE	50	
116	FITA MATRIZ DE AÇO 0,05 X 7MM		UNIDADE	50	
117	FITA PARA AUTOCLAVE		UNIDADE	70	
118	FIXADOR 20L		VIDRO	50	
119	FLÚOR GEL NEUTRO		UNIDADE	70	
120	FLÚOR GEL ACIDULADO		UNIDADE	30	
121	FÓRCEPS Nº 1 ADULTO		UNIDADE	15	
122	FÓRCEPS Nº 1 INFANTIL		UNIDADE	15	
123	FÓRCEPS Nº 16 ADULTO		UNIDADE	30	
124	FÓRCEPS Nº 16 INFANTIL		UNIDADE	15	
125	FÓRCEPS Nº 17 ADULTO		UNIDADE	30	
126	FÓRCEPS Nº 17 INFANTIL		UNIDADE	15	
127	FÓRCEPS Nº 18 L ADULTO		UNIDADE	30	
128	FÓRCEPS Nº 18 L INFANTIL		UNIDADE	15	
129	FÓRCEPS Nº 18 R ADULTO		UNIDADE	20	
130	FÓRCEPS Nº 18 R INFANTIL		UNIDADE	15	
131	FÓRCEPS Nº 65 ADULTO		UNIDADE	30	
132	FÓRCEPS Nº 65 INFANTIL		UNIDADE	15	
133	FÓRCEPS Nº 69 ADULTO		UNIDADE	30	
134	FÓRCEPS Nº150 ADULTO		UNIDADE	30	
135	FÓRCEPS Nº150 INFANTIL		UNIDADE	15	
136	FÓRCEPS Nº151 ADULTO		UNIDADE	30	
137	FÓRCEPS Nº151 INFANTIL		UNIDADE	15	
138	FOTOPOLIMERIZADOR		UNIDADE	10	
139	GAZE ROLO		ROLO	100	
140	GENGIVÓTOMO DE KIRKLAND		UNIDADE	10	
141	GENGIVÓTOMO ORBAN		UNIDADE	10	
142	GRAMPO P/ ISOLAMENTO 203		UNIDADE	20	
143	GRAMPO P/ ISOLAMENTO 205		UNIDADE	20	
144	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 00		UNIDADE	20	
145	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 12A		UNIDADE	20	
146	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 200		UNIDADE	20	
147	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 201		UNIDADE	20	
148	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 202		UNIDADE	20	
149	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 206		UNIDADE	20	
150	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 208		UNIDADE	20	
151	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 209		UNIDADE	20	
152	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 210		UNIDADE	20	
153	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 212		UNIDADE	20	
154	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 26		UNIDADE	20	
155	GRAMPO PARA ISOLAMENTO W8A		UNIDADE	20	
156	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - HYDRO C		UNIDADE	200	
157	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A		UNIDADE	200	
158	INDICADORES BIOLÓGICOS PARA MONITORIZAÇÃO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR (COM 10 UNIDADES)		CAIXA	80	
159	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR		UNIDADE	200	
160	RESTAURADOR PROVISÓRIO - IRM PÓ		UNIDADE	50	
161	KIT DE ACABAMENTO PARA AMALGAMA		KIT	20	





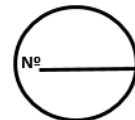
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

162	KIT DE ACABAMENTO PARA RESINA		KIT	20	
163	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO Nº 15		CAIXA	80	
164	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO Nº 15 C		CAIXA	80	
165	LÂMPADA PARA FOCO ODONTOLÓGICO		UNIDADE	20	
166	LENÇOL DE BORRACHA (PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO)		CAIXA	20	
167	LIMA PARA OSSO SELDIN Nº1 (12CM)		UNIDADE	20	
168	LIMA PARA OSSO DUPLA Nº 11		UNIDADE	15	
169	LUVA CIRURGICA ÉSTERIL TAM 6,5		UNIDADE	30	
170	LUVA CIRURGICA ÉSTERIL TAM 7		UNIDADE	30	
171	LUVA CIRURGICA ÉSTERIL TAM 8,5		UNIDADE	40	
172	LUVAS DE PROCEDIMENTOS TAM G		CAIXA	200	
173	LUVAS DE PROCEDIMENTOS TAM M		CAIXA	200	
174	LUVAS DE PROCEDIMENTOS TAM P		CAIXA	200	
175	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO		CAIXA	500	
176	MANDRIL PARA DISCO DE POLIMENTO		UNIDADE	20	
177	MICROBRUSH		TUBO	100	
178	MICROMOTOR		UNIDADE	10	
179	MINI INCUBADORA PARA TESTE BIOLÓGICO		UNIDADE	10	
180	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ULTRASPEC (LARANJA)		UNIDADE	15	
181	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR		UNIDADE	50	
182	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA ROTAÇÃO SPRAY		VIDRO	70	
183	PAPEL CARBONO DENTAL EM TIRAS – ENVELOPE		UNIDADE	100	
184	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MMX100M		ROLO	50	
185	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MMX150M		ROLO	50	
186	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MMX100M		ROLO	50	
187	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 250MMX100M		ROLO	50	
188	PASTA DE POLIMENTO		UNIDADE	20	
189	PASTA PROFILÁTICA		UNIDADE	100	
190	PEDRA DE AFAR DE ARKANSA		UNIDADE	70	
191	PEDRA POMES		UNIDADE	70	
192	PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL ADULTO		CAIXA	50	
193	PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL INFANTIL		CAIXA	50	
194	PERFURADOR DE AINSWORTH		UNIDADE	10	
195	PERIÓTOMO DUPLO		UNIDADE	10	
196	PINÇA CLINICA		UNIDADE	100	
197	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY RETA		UNIDADE	20	
198	PINÇA DIETCHRICH 16 CM		UNIDADE	5	
199	PLACA DE VIDRO		UNIDADE	70	
200	PONTA DIAMANTADA 1011		UNIDADE	200	
201	PONTA DIAMANTADA 1012		UNIDADE	200	
202	PONTA DIAMANTADA 1013		UNIDADE	200	
203	PONTA DIAMANTADA 1014		UNIDADE	200	
204	PONTA DIAMANTADA 1015		UNIDADE	200	
205	PONTA DIAMANTADA 1016		UNIDADE	200	
206	PONTA DIAMANTADA 1032		UNIDADE	200	
207	PONTA DIAMANTADA 1034		UNIDADE	200	
208	PONTA DIAMANTADA 1035		UNIDADE	200	
209	PONTA DIAMANTADA 1092		UNIDADE	100	
210	PONTA DIAMANTADA 1093		UNIDADE	100	
211	PONTA DIAMANTADA 1095		UNIDADE	100	
212	PONTA DIAMANTADA 2200		UNIDADE	100	
213	PONTA DIAMANTADA 3118F		UNIDADE	100	
214	PONTA DIAMANTADA 3168F		UNIDADE	100	
215	PONTA DIAMANTADA 3195F		UNIDADE	100	
216	PONTA DIAMANTADA 3195FF		UNIDADE	100	
217	PONTA DIAMANTADA CÂNULA TOPO INATIVA 3081		UNIDADE	100	
218	PONTA DIAMANTADA HASTE LONGA 1011		UNIDADE	100	
219	PONTA DIAMANTADA HASTE LONGA 1012		UNIDADE	100	
220	PONTA DIAMANTADA HASTE LONGA 1013		UNIDADE	100	
221	PONTA MORSE 0 –00		UNIDADE	30	
222	PONTEIRA PARA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, PONTA LISA C/ REFRIGERAÇÃO, RASPAGEM		UNIDADE	15	



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

223	PONTEIRA PARA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, PONTA COM DUPLA CURVATURA, C/ REFRIGERAÇÃO, RASPAGEM	UNIDADE	15		
224	PONTEIRA PARA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, PONTA CURVA, FINA, C/ REFRIGERAÇÃO, RASPAGEM	UNIDADE	15		
225	PONTEIRA PARA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, PONTA CURVA, C/ REFRIGERAÇÃO, RASPAGEM	UNIDADE	15		
226	PORTA AGULHA RETO MAYO HEGAR 16 CM	UNIDADE	50		
227	PORTA AGULHA RETO PEQUENO	UNIDADE	50		
228	PORTA ALGODÃO	UNIDADE	10		
229	PORTA AMALGAMA ADULTO	UNIDADE	50		
230	PORTA AMÁLGAMA DE PLÁSTICO	UNIDADE	70		
231	PORTA AMALGAMA INFANTIL	UNIDADE	30		
232	PORTA GASE	UNIDADE	10		
233	PORTA GRAMPO PALMER	UNIDADE	10		
234	PORTA MATRIZ	UNIDADE	50		
235	POSICIONADOR PARA RX ADULTO	KIT	10		
236	POSICIONADOR PARA RX INFANTIL	KIT	10		
237	POTE DAPEN PLÁSTICO	UNIDADE	50		
238	POTE DAPEN VIDRO	UNIDADE	100		
239	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO HÍBRIDA A2	UNIDADE	100		
240	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO HÍBRIDA A3	UNIDADE	100		
241	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO HÍBRIDA A3,5	UNIDADE	100		
242	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO HÍBRIDA B2	UNIDADE	50		
243	RESTAURADOR PROVISÓRIO – COLTOSOL	UNIDADE	100		
244	REVELADOR PARA RADIOGRAFIA (20L)	VIDRO	50		
245	SACA BROCA	UNIDADE	15		
246	SELADORA PARA GRAU CIRURGICO	UNIDADE	5		
247	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML COM AGULHA	UNIDADE	1000		
248	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA	UNIDADE	1000		
249	SINDESMOTOMO PEQUENO	UNIDADE	10		
250	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA – HEMOSTOP	UNIDADE	50		
251	SONDA EXPLORADORA DUPLA	UNIDADE	50		
252	SONDA EXPLORADORA RETA	UNIDADE	50		
253	SONDA OMS	UNIDADE	50		
254	SONDA MILIMETRADA NABERS	UNIDADE	20		
255	SONDA PC PUNC 15	UNIDADE	20		
256	SONDA PERIODONTAL WILLIANS	UNIDADE	20		
257	SUGADOR CIRURGICO DESCARTÁVEL	CAIXA	100		
258	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL PCT COM 40	PACOTE	350		
259	TAÇA DE BORRACHA	UNIDADE	500		
260	TESOURA CURVA PEQUENA	UNIDADE	50		
261	TESOURA RETA PEQUENA	UNIDADE	70		
262	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM	UNIDADE	100		
263	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER	UNIDADE	100		
264	TIRA DE POLIÉSTER	UNIDADE	100		
265	TOUCA DESCARTÁVEL	PACOTE	300		
266	TRICRESOL	UNIDADE	50		
267	VASELINA SÓLIDA	UNIDADE	20		
268	VERNIZ CAVITÁRIO	UNIDADE	30		
269	VERNIZ FLUORETADO 5%	UNIDADE	70		
270	AGULHA DE IRRIGAÇÃO ENDO EZE TIPS – AMARELA	UNIDADE	300		
271	BROCA ENDODONTICA ENDO Z	UNIDADE	50		
272	LIMA C PILOT Nº 10 (25MM)	UNIDADE	30		
273	PASTA DE HIDROXIDO DE CALCIO COM PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO PARA USO ENDODONTICO	UNIDADE	70		
274	CÂNULA DE ASPIRAÇÃO CURVA 17 CM ENDODONTICA	UNIDADE	10		
275	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5%	UNIDADE	60		
276	CIMENTO ENDODÔNTICO SEALER 26	UNIDADE	50		



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

277	ÓLEO DE CASTA DE LARANJA		VIDRO	10	
278	COMPASSO DE PONTA SECA		UNIDADE	10	
279	CALCADOR DE PAIVA ENDODONTIA Nº 1		UNIDADE	10	
280	CALCADOR DE PAIVA ENDODONTIA Nº 2		UNIDADE	10	
281	CALCADOR DE PAIVA ENDODONTIA Nº 3		UNIDADE	10	
282	CONE DE GUTA PERCHA FF		CAIXA	20	
283	CONE DE GUTA PERCHA F		CAIXA	20	
284	CONE DE GUTA PERCHA FM		CAIXA	20	
285	CONE DE GUTA PERCHA MF		CAIXA	20	
286	CONES DE GUTA PERCHA 1ª SÉRIE		CAIXA	50	
287	CONES DE GUTA PERCHA 2ª SÉRIE		CAIXA	50	
288	CONE DE GUTA PERCHA PROTAPER F1		CAIXA	10	
289	CONE DE GUTA PERCHA PROTAPER F2		CAIXA	10	
290	CONE DE GUTA PERCHA PROTAPER F3		CAIXA	10	
291	CONE DE GUTA PERCHA PROTAPER F4		CAIXA	10	
292	CONE DE GUTA PERCHA PROTAPER F5		CAIXA	50	
293	EDTA TRISSÓDICO		UNIDADE	50	
294	HIPOCLORITO DE SÓDIO 5%		VIDRO	20	
295	LIMA K FILE Nº08 (25MM)		KIT	10	
296	LIMA K FILE Nº10 (25MM)		KIT	20	
297	LIMA K FILE Nº10 (31MM)		KIT	50	
298	LIMA K FILE 1ª SÉRIE (15 – 40 – 25 MM)		KIT	50	
299	LIMA K FILE 1ª SÉRIE (15 – 40 – 31 MM)		KIT	50	
300	LIMA K FILE 2ª SÉRIE (45 – 80 – 25 MM)		KIT	50	
301	LIMA K FILE 2ª SÉRIE (45 – 80 – 31 MM)		KIT	50	
302	LIMA K FILE 3ª SÉRIE (90 – 140 – 25 MM)		KIT	50	
303	LIMA K FILE 3ª SÉRIE (90 – 140 – 31 MM)		KIT	50	
304	LIMA K FILE HEDSTROEM (15 – 40 – 25 MM)		KIT	50	
305	LIMA K FILE HEDSTROEM (45 – 80 – 25 MM)		KIT	50	
306	LIMA K FLEXOFILE 15 – 40 (25MM)		KIT	20	
307	LIMA K FLEXOFILE 15 – 40 (31MM)		KIT	20	
308	LIMA K FLEXOFILE 45 – 80 (25MM)		KIT	20	
309	LIMA K FLEXOFILE 45 – 80 (31MM)		KIT	20	
310	LIMA PROGLIDE (25MM)		KIT	50	
311	LIMA PROGLIDE (31MM)		KIT	50	
312	LIMA PROTAPER MANUAL F4 (25MM)		KIT	50	
313	LIMA PROTAPER MANUAL F5 (25MM)		KIT	50	
314	LIMA PROTAPER NEXT ROTATÓRIA		UNIDADE	30	
315	LIMA WAVE ONE GOLD (SORTIDA) 25 MM		KIT	150	
316	LIMAS ROTATÓRIAS PROTAPER UNIVERSAL RETRATAMENTO		KIT	50	
317	LOCALIZADOR APICAL		UNIDADE	2	
318	MOTOR ENDODÔNTICO K –SMART PLUS MAILLEFER DENTSPLY		UNIDADE	2	
319	CIMENTO REPARADOR – MTA		UNIDADE	20	
320	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE ACESSÓRIO 1ª SÉRIE		CAIXA	100	
321	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE ACESSÓRIO 2ª SÉRIE		CAIXA	100	
322	PONTAS PARA CÂNULAS DE ASPIRAÇÃO		CAIXA	20	
323	POSICIONADOR ENDODÔNTICO		KIT	10	
324	RÉGUA MILIMETRADA		UNIDADE	50	
325	SERINGA MÁRIO LEONARDO		UNIDADE	30	
326	STOP DE SILICONE		UNIDADE	10	
327	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL		PACOTE	200	
328	TAMBOREL ENDO PLÁSTICO		UNIDADE	20	
329	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO ENDODONTICA		UNIDADE	100	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

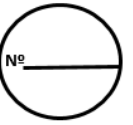
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

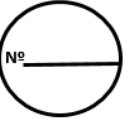


**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2021**

MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do ORC

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2021**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.

O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta Prefeitura Municipal de São Bentinho, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nº \_\_\_\_\_

**ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2021**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .../2021**

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Bentinho, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisco Felinto dos Santos - Centro - São Bentinho - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 5.450, de 31 de Maio de 2005; Decreto Municipal nº 003, de 06 de Março de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2021 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de materiais odontológicos, destinados à manutenção da Secretaria de Saúde do Município de São Bentinho/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO - CNPJ nº 01.612.690/0001-00.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de São Bentinho firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00012/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Bentinho, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00012/2021 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ....

Item(s):

Valor: R\$

- ....

Item(s):

Valor: R\$

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal.

\_\_\_\_\_

...

\_\_\_\_\_

...

\_\_\_\_\_

...

\_\_\_\_\_

...



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**

Nº \_\_\_\_\_

**ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2021**

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº: ..../...**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Bentinho - Rua Francisco Felinto dos Santos, SN - Centro - São Bentinho - PB, CNPJ nº 01.612.690/0001-00, neste ato representada pela Prefeita Mônica dos Santos Ferreira, Brasileira, Casada, residente e domiciliada na Rua Crispiniano Felinto dos Santos, 130 - Dep. Levi Olímpio Ferreira - São Bentinho - PB, CPF nº 108.274.914-17, Carteira de Identidade nº 3667611 SSSDS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00012/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 5.450, de 31 de Maio de 2005; Decreto Municipal nº 003, de 06 de Março de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Aquisição parcelada de materiais odontológicos, destinados à manutenção da Secretaria de Saúde do Município de São Bentinho/PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00012/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

10 301 1014 2053 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

10 304 1004 2064 – PROGRAMA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

10 305 1014 2045 – PISO FIXO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DE SAÚDE

10 302 1014 2066 – CONFINCIAMENTO DOS PROGRAMAS DO SUS

10 301 1014 2080 – DESPESAS DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS

Elemento de despesa nº 3.3.90.30.00, material de consumo,

10 301 1014 1044 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSP. E ODONTOLÓGICOS

Elemento de despesa nº 4.4.90.52.00, equipamento e material permanente, do orçamento operativo do exercício corrente.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**

Nº \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: 8 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO**

financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Pombal.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Bentinho - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....